

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 21/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO 145/2015

INSTALAÇÃO DE ELEVADOR

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL, entidade de fiscalização do exercício profissional contábil, criado pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, com sede na Rua Baronesa do Gravataí nº 471, Porto Alegre, RS, torna público a todos os interessados, realização do Pregão Eletrônico em epígrafe, para contratação do objeto abaixo mencionado, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, pela Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/07, Decreto nº 5.450/05, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

Instalação de elevador de uso restrito em imóvel de propriedade do CRCRS localizado na Rua Venceslau Brás, nº 55, Bairro São Cristóvão, no município de Lajeado- RS.

A execução compreende a apresentação de projeto executivo, a obra civil de adequação, o fornecimento e a instalação do equipamento, inclusive da caixa de corrida.

2. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto será adjudicado ao licitante que ofertar o menor preço global.

3. DO LOCAL DO PREGÃO, DATA, HORÁRIO E INFORMAÇÕES

3.1. LOCAL DA DISPUTA: www.pregaoonlinebanrisul.com.br

3.2. DATA: **22/12/2015**.

3.3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 10/12/2015 até às 09h00min, do dia 22/12/2015.

3.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min, do dia 22/12/2015;

3.5. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **10h00min** do dia 22/12/2015.

3.6. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado;

3.7. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início

e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

3.8. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF);

3.9. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

4. DA VISTORIA

4.1 – Será facultada a vistoria no local do serviço, a ser realizada em horário previamente agendado pelo e-mail caue@crcrs.org.br.

4.2 – A vistoria não será obrigatória para participação na licitação. No entanto, não será aceita alegação posterior de desconhecimento das características do local do e/ou do serviço.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

5.1. Os esclarecimentos quanto ao Edital e seus Anexos poderão ser solicitados por qualquer pessoa até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

5.2. Os esclarecimentos deverão ser feitos exclusivamente por meio de correspondência eletrônica dirigida ao pregoeiro no endereço caue@crcrs.org.br.

5.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

6. DA IMPUGNAÇÃO

6.1 – Até dois dias úteis antes da data limite para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório.

6.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

6.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração no edital influencie na formulação das propostas.

6.4 - As impugnações deverão ser protocoladas na sede do CRCRS, à Rua Baronesa do Gravataí 471, Porto Alegre-RS, CEP 90160-070.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1 – Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar 123/06, poderão participar deste pregão **exclusivamente microempresas** ou **empresas de pequeno porte**.

7.2 – Não poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas:

- a) declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- c) nas quais conselheiros, delegados, empregados do Sistema CFC/CRCs e seus cônjuges ou parentes até terceiro grau atuem como sócios, proprietários, prepostos, empregados ou mediante qualquer outro vínculo jurídico;

7.3 – A participação na presente licitação implica para a Licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7.4. A participação dos interessados, no dia e hora fixados, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores unitários e totais, exclusivamente por meio eletrônico.

7.5. A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

8. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO

8.1. Será facultada a participação de pessoas jurídicas consorciadas, ou a subcontratação para execução do objeto.

-
- 8.2. A subcontratação ou consórcio deverão ser formalizados mediante instrumento específico, a ser apresentado no momento da habilitação.
 - 8.3. As consorciadas ou as subcontratadas deverão atender a todos os requisitos de habilitação, bem como às condições de participação.
 - 8.4. Os documentos de habilitação técnica deverão ser apresentados por cada pessoa jurídica, respectivamente à parte do objeto a ser executada.
 - 8.5. Cada uma das consorciadas se responsabilizará integralmente pela execução integral do objeto. A contratada principal se responsabilizará integralmente pela execução da parte do objeto que delegar à subcontratação.

9. CREDENCIAMENTO

- 9.1. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da Licitante, a pessoa por ela credenciada.
- 9.2. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC.
- 9.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 9.4. O credenciamento e sua manutenção no respectivo cadastro dependerá de registro cadastral na CELIC.
- 9.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PROCERGS ou ao CRCRS responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.6. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicados imediatamente à Seção de Cadastro CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

10.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.3. A proponente deverá anexar a proposta comercial no campo eletrônico específico.

10.4. A forma da proposta será livre. Todavia, deverá apresentar composição do preço conforme modelo abaixo:

ETAPA	MATERIAL/ EQUIPAME NTO	MÃO DE OBRA	BDI %	TOTAL
Serviços preliminares	R\$	R\$		R\$
Reforço estrutural	R\$	R\$		R\$
Elevador	R\$	R\$		R\$
Instalações elétricas	R\$	R\$		R\$
Limpeza	R\$	R\$		R\$
VALOR GLOBAL				R\$

10.5. A licitante deverá apresentar, junto a sua proposta, a ficha técnica e catálogo do equipamento a ser instalado.

10.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital.

- 10.7. A proposta deverá ser elaborada de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, incluindo todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.
- 10.8. As licitantes deverão consultar as especificações e projetos dos elevadores e executar todos os levantamentos pertinentes ao desenvolvimento de seus trabalhos, computando no valor global de sua proposta todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita e completa consecução dos serviços objeto desta licitação. Eventuais omissões, não poderão ser alegadas com a finalidade de elevar preços constantes da proposta.
- 10.9. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 10.10. Apenas para efeito de ordenamento de valores das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.
- 10.11. O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.12. O prazo de validade das propostas apresentadas nesta licitação será, automaticamente, de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para a abertura das propostas, o qual, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos licitantes.
- 10.13. As Licitantes poderão incluir nas respectivas propostas informações adicionais, catálogos ou quaisquer outros elementos, desde que de caráter meramente elucidativo.
- 10.14. Para efeitos deste edital, poderão ser desclassificadas as propostas que:
- a) Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;

- b) Não atenderem as disposições do edital ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
- c) Não abrangam a totalidade do objeto licitado;
- d) Forem manifestamente inexequíveis ou superfaturadas.

Parágrafo único: para análise do sobrepreço indicado na alínea 'd', serão desclassificadas propostas que superarem em mais de 50% (cinquenta por cento) a média das três menores ofertas válidas.

11. DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

11.2 - OS LANCES SERÃO PELO VALOR GLOBAL.

11.3 – Somente poderá participar da rodada de lances a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços.

11.4 – Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.5 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio licitante.

11.6 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 11.7 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 11.8 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 11.9 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.10 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nesta etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.
- 11.11 – Constando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 11.12. No caso de desconexão com pregoeiro, no decorrer da etapa competitivas do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.
- 11.13. No caso de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes.
- 11.14. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá remeter via e-mail: caue@crcrs.org.br, em até 24 (vinte e quatro)**
-

horas, os documentos de habilitação, juntamente com o detalhamento de sua proposta devidamente atualizada. Posteriormente, deverão ser encaminhados os originais (ou cópias autenticadas) de todos os documentos solicitados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da sessão do pregão.

11.15. Aceito o valor pelo pregoeiro, a licitante deverá anexar em campo próprio do sistema sua proposta atualizada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.16. A proposta atualizada deverá conter a identificação da proponente, a assinatura de seu responsável legal, endereço, telefone, e-mail e nome do contato entre a licitante e o CRCRS.

12. DOS RECURSOS

12.1. Dos atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, dentro do prazo determinado pelo pregoeiro, manifestando sua intenção, com motivação simples, sendo-lhes facultado juntar memoriais relacionados à intenção manifestada no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados ao término daquele prazo.

12.2. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. A falta de manifestação imediata importará a preclusão do direito de recurso.

12.4. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

12.5. Os recursos e contrarrazões de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e registrados no Protocolo Geral do CRCRS, localizado na Rua Baronesa do Gravataí, 471, em Porto Alegre/RS, de 2.^a a 6.^a feira, das 8h30min às 17h30min.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

13. HABILITAÇÃO

13.1. São documentos necessários à habilitação:

- a) Certidão Comprovando regularidade para com a Fazenda Federal e INSS;
- b) Certidão comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Certidão comprovando a regularidade para com o FGTS;
- e) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- f) DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera, caso não conste no Certificado de Registro Cadastral.
- g) Certidão da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal caso não conste no Certificado de Registro Cadastral.
- h) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, ou alteração consolidada, quando sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de posse e nomeação de seus administradores; Registro comercial, no caso de empresa individual.
- i) CERTIDÃO SIMPLIFICADA da Junta Comercial;
- j) Prova de Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, acompanhado de comprovante de recolhimento da respectiva taxa para o exercício corrente;
- k) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes **MUNICIPAL e ESTADUAL**;

l) Fornecimento de atestado de capacidade técnica e/ou declaração comprovando a execução de objeto semelhante ao do edital, incluindo prazos e quantitativos, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

m) Declaração indicando os nomes, CPF e os números dos registros na entidade fiscalização profissional competente dos responsáveis técnicos que acompanharão a execução dos serviços.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

o) Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP.

13.2. Caso a licitante possua CERTIFICADO de Registro Cadastral – CRC, emitido pela CELIC válido na data para apresentação das propostas, fica dispensada a apresentação dos documentos constantes dos itens 'a', 'b', 'c', 'd', 'e', 'f' e 'g' acima.

13.3. Os documentos que não possuem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para a apresentação das propostas.

13.4. Os documentos devem ser apresentados em original ou cópia autenticada. Os documentos apresentados em original poderão ser restituídos ao licitante mediante apresentação de cópia, que será autenticada pelo CRCRS.

13.5. O prazo para envio da documentação será de DOIS DIAS ÚTEIS após a sessão do pregão.

14. DA ADJUDICAÇÃO

14.1. Após a análise da documentação de habilitação recebida na sede do CRCRS, será efetuada a adjudicação do lote em questão.

14.2. Em caso de não adjudicação constará a justificativa da mesma no Sistema de Compras On-line do Bannrisul, além de citado na ata eletrônica.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todos os eventos ocorridos durante a sessão pública de disputa serão registrados e publicados, em ata eletrônica, imediatamente após o término da disputa, tornando-se disponível ao acesso por qualquer cidadão.

15.2. A ata poderá ser acessada pela pesquisa de licitações disponibilizada para o público em geral no Portal de Compras como também pela pesquisa na área de acesso restrito. Ambas publicam o mesmo conteúdo.

15.3. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

15.4. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

15.5. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

15.6. O CRCRS reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS.

15.7. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à Licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata

compreensão da sua proposta, durante a realização da audiência pública do PREGÃO. As normas que disciplinam este PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

15.9. O CRCRS reserva-se o direito de aceitar total ou parcialmente quaisquer propostas, ou a todas rejeitar sem que caiba a proponente qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

15.10. Da mesma forma, o CRCRS reserva-se o direito de contratar total ou parcialmente os itens solicitados, sem que caiba a proponente qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

Porto Alegre, 10 de dezembro de 2015.

Antônio Carlos de Castro Palácios
Presidente do CRCRS

PREGÃO ELETRÔNICO 21/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO 143/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

Este documento foi elaborado com base na Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto no 5.450, de 31 de maio de 2005 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, constituindo peça integrante e inseparável do instrumento convocatório, contendo os elementos essenciais fixados na legislação.

2. OBJETO

Instalação de elevador de uso restrito em imóvel de propriedade do CRCRS localizado na Rua Venceslau Brás, nº 55, Bairro São Cristóvão, no município de Lajeado- RS.

A execução compreende a apresentação de projeto executivo, a obra civil de adequação, o fornecimento e a instalação do equipamento, inclusive da caixa de corrida.

3. ESPECIFICAÇÕES (conforme anteprojeto)

3.1. A presente especificação técnica tem como objetivo estabelecer os critérios para a implantação de um ELEVADOR DE USO RESTRITO em prédio localizado à Rua Venceslau Brás, nº 55, Bairro São Cristóvão, no município de Lajeado-RS, visando atender os pavimentos térreo e superior da edificação.

3.2. Considerando-se a diversidade de fabricantes de elevadores existentes, e as particularidades adotadas por casa empresa, as dimensões e especificações apresentadas nas plantas são de caráter informativo, não sendo por tanto, de caráter executivo.

3.3. **O projeto executivo ficará a cargo do fornecedor do equipamento**, devendo este ser utilizado para a locação da obra e instalações elétricas necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento.

3.4. No caso de especificações e/ou dimensões discrepantes, serão consideradas sempre como finais as do projeto executivo.

3.5. Na eventual omissão de discriminação específica de um material ou serviço, deverá ser entendido como de primeira qualidade.

3.6. **INSTALAÇÕES DA OBRA:** a locação da obra deverá ser executada seguindo-se rigorosamente as cotas e demais indicações do projeto.

3.7. **DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES:**

- a) Antes de se iniciar qualquer trabalho de remoção de estruturas, deverá ser procedido o escoramento de todas as peças estruturais que possam ser afetadas por tais serviços. Somente após procedido com o escoramento, os trabalhos de remoção podem ser iniciados;
- b) Está previsto o corte na laje entre os pavimentos térreo e superior, possibilitando a instalação da estrutura da torre do elevador;
- c) O trabalho de remoção deve ser realizado por profissional qualificado, e deve ser acompanhado pelo responsável técnico pela execução da obra;
- d) O corte na laje de concreto armado somente poderá ser realizado após o completo escoramento desta laje. Tal escoramento não poderá ser retirado antes da execução do reforço estrutural previsto em projeto;
- e) As dimensões e a exata localização do corte na laje deverão obedecer ao projeto arquitetônico executivo do elevador, fornecido pelo fabricante do equipamento a ser adquirido.

3.8. ESTRUTURA:

- a) Está previsto o reforço estrutural nas lajes de piso do pavimento térreo e superior;
- b) O reforço estrutural na laje de piso do pavimento térreo tem por objetivo comportar a sobrecarga a ser aplicada sobre esta laje pela instalação do equipamento;
- c) O projeto do reforço estrutural considerou a carga do equipamento no total de 1.500kgf;
- d) O equipamento a ser instalado deve possuir esta carga máxima aplicada sobre a laje do piso;
- e) O reforço estrutural na laje de piso do pavimento superior tem objetivo de redistribuir as cargas na laje devido ao corte realizado para a passagem da torre no elevador;
- f) Deve ser executada base de concreto armado sobre a laje de piso do pavimento térreo, nas dimensões e resistência característica apresentados no projeto executivo do equipamento;
- g) Os detalhes e especificações do reforço estrutural encontram-se em planta;
- h) A estrutura da caixa de corrida do elevador será metálica, a ser fornecida juntamente com o equipamento.

3.9. ELEVADOR

- a) Previsão de uso do equipamento: Uso restrito (acessibilidade);
- b) Tipo de equipamento: Plataforma vertical – acessibilidade;
- c) Tipo de instalação: interna;
- d) Dimensões internas previstas para caixa de corrida: 1,34 x 1,62m (LXP);
- e) Número total de paradas: 2 (duas);

- f) Percurso total (piso da 1ª parada até o piso da última parada): aprox. 3,50m;
- g) Capacidade mínima de carga: 250 Kg;
- h) Velocidade: 6m/min;
- i) Entrada/saída: unilateral;
- j) Acionamento: hidráulico oleodinâmico;
- k) Operação: motor elétrico;
- l) Enclausuramento em vidro laminado;
- m) piso em alumínio antiderrapante ou pedra de granito;
- n) corrimão em aço inox.

3.10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- a) As instalações elétricas obedecerão às especificações que acompanham os respectivos projetos;
- b) Os trabalhos deverão ser executados por pessoal competente e especializado, de modo a se obter funcionamento de primeira;
- c) Está prevista a inversão de posição do Quadro de Distribuição dos Disjuntores no pavimento superior, uma vez que a instalação do elevador bloqueará seu acesso, caso não alterada;**
- d) Deverá ser procedida a pré-instalação elétrica do elevador, através de rede elétrica trifásica especial, proveniente diretamente do quadro de medição. As bitolas de condutos, condutores, especificações de proteção, aterramento, e demais detalhes específicos farão parte do projeto executivo do elevador, a cargo do fornecedor;

3.11. ENTREGA FINAL DA OBRA: A obra deverá ser entregue limpa, livre de entulhos e restos de materiais, com as instalações testadas e funcionando perfeitamente.

4. GARANTIA

Será exigida garantia pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, abrangendo os serviços prestados e os equipamentos fornecidos.

5. DA EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar o Projeto Executivo em até **20 (vinte) dias** após a assinatura do contrato.

5.2. O cronograma de execução, constante do projeto executivo, não poderá ser superior a **60 sessenta) dias**.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras especificadas no edital, na proposta e/ou no contrato:

- a) executar os serviços na forma como ajustada;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) manter atualizado o endereço cadastrado junto ao CONTRATANTE para comunicações, inclusive eletrônico, informando imediatamente eventual alteração;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, correndo de sua conta todas as obrigações e ônus de empregador e, conseqüentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e mais encargos da legislação vigente, em relação ao pessoal empregado nos serviços aqui contratados;
- e) sempre que solicitado, apresentar, documentos que comprovem o cumprimento a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação;
- f) recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, sem qualquer solidariedade do CRCRS, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, social, seguros e quaisquer outros não mencionados, em decorrência de sua condição de empregados;
- g) identificar previamente os trabalhadores que realizarão os serviços, credenciando-os para ingresso no local de execução;
- h) disponibilizar e fiscalizar a utilização dos equipamentos de segurança, com atendimento pleno às normas de segurança do trabalho;
- i) observar todas as normas técnicas vigentes;
- j) acatar as exigências do CRCRS quanto a normas de controle interno e rotinas do serviço;
- k) responsabilizar-se pela segurança no interior dos prédios, não somente quanto à Segurança do Trabalho, mas também em relação aos bens patrimoniais e das demais pessoas;
- l) por ocasião da entrega definitiva dos elevadores, apresentar manual de instrução para montagem, operação e manutenção dos equipamentos;
- m) outras obrigações que forem exigidas para o fiel cumprimento do contrato.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização será exercida no interesse do CRCRS e, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CRCRS ou de seus agentes e prepostos.

7.2. A CONTRATADA deverá indicar um preposto para representá-la junto aos agentes e prepostos do CRCRS.

7.3. Os agentes e prepostos do CRCRS terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais, peças e equipamentos relativos aos serviços, ainda que nas dependências da CONTRATADA.

8. DAS PENALIDADES

Ressalvadas as situações de caso fortuito e de força maior regularmente alegadas e provadas, a CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

8.1. Advertência, caso ocorram pequenas irregularidades que não caracterizem descumprimento de cláusula contratual;

8.2. Multa, calculada sobre o valor total atualizado da proposta:

a) 30% (trinta por cento) face à rescisão contratual causada pela CONTRATADA, ou caso a mesma se negue a firmar o contrato;

b) 10% (dez por cento) nos casos de descumprimento de cláusula contratual que não inviabilize o cumprimento do contrato;

c) 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo consignado no contrato, no edital ou na proposta;

10.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.4. Declaração, pelo Presidente do CONTRATANTE, da inidoneidade da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro: A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo haver aplicação concomitante.

Parágrafo segundo. A aplicação de penalidade não será efetuada sem notificação prévia da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro. O valor da(s) multa(s) será descontado de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA, ou, cobrado diretamente, caso inexistam valores a serem pagos, ou, o valor da multa seja superior a estes.

Parágrafo quarto. A penalidade prevista no item 8.3 poderá ser aplicada caso a CONTRATADA demonstre conduta eivada de má-fé, ou, de qualquer forma incompatível com a seriedade do procedimento, como tais consideradas o retardamento injustificado do cumprimento do objeto do presente contrato, a recusa injustificada de assinatura do contrato, a não manutenção da proposta de modo injustificado, a perda das condições de habilitação não informada imediatamente ao CONTRATANTE, o cometimento de fraudes e o comportamento inidôneo.

Parágrafo quinto. A penalidade prevista no item 8.4 será aplicável em caso de reiteração de condutas previstas no parágrafo anterior, ainda que não tenha sido aplicada a penalidade prevista, bem como, no de comprovado envolvimento em ilícitos penais ou fiscais.

Parágrafo sexto: As penalidades aqui cominadas são de caráter administrativo, e não limitam a atuação do CRCRS na esfera cível para ressarcimento de dano, inclusive moral.

9. DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará a partir de sua publicação na imprensa oficial até o termo da garantia.

10. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto será adjudicado ao licitante que ofertar o menor preço global.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros correrão por conta dos elementos de despesa “**Manutenção de Bens Imóveis**” e “**Máquinas e Equipamentos**”.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento ocorrerá em parcela única, após a execução total e respectivo aceite.

12.2. De acordo com o artigo 64, da Lei nº 9.430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – Cofins e da Contribuição para o Pis/Pasep.

12.3. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (INs SRF nº 1234/12 e alterações).

12.4. Após a apresentação e verificação da regularidade da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As notificações poderão ser formalizadas por meio eletrônico.

13.2. As possíveis inconsistências, falhas ou incorreções das especificações deverão ser alegadas no momento oportuno, não podendo constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços.

13.3. Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados etc...

13.4. Todos os materiais e peças a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estar de acordo com as especificações.

13.5. Caso a CONTRATADA venha, como resultado das suas operações, danificar áreas públicas ou de terceiros, ela as deverá recuperar deixando as em conformidade com o seu estado original.

13.6. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer:

- a) às normas e especificações constantes do edital e seus anexos;
- b) às normas da ABNT;
- c) à legislação federal, estadual e municipal;
- d) às normas regulamentares do CONFEA/CREA;
- e) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

13.7. A CONTRATADA deverá registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia a devida Anotação de Responsabilidade Técnica pelos serviços objeto das presentes especificações, em nome de engenheiro formalmente indicado e devidamente qualificado para esse fim.

13.8. A equipe técnica da CONTRATADA deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.

13.9. A qualquer tempo, o CRCRS poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, ou de seus subempreiteiros, de forma justificada.

PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 17/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO 113/2015

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL**, entidade de fiscalização do exercício da profissão contábil, com sede nesta Capital, na Rua Baronesa do Gravataí, 471, inscrita no CNPJ sob o nº 92.698.471/0001-33, neste ato representada por seu Presidente, Contador Antônio Carlos de Castro Palácios, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXX**, com sede **XXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato que decorre e tem seu fundamento no processo administrativo CRCRS nº 143-15 e se rege pelo disposto na Lei 8.666/93, pela proposta e demais elementos do referido processo, os quais consideram-se parte integrante e complementar do presente contrato, bem como, nas cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

A presente contratação tem por objeto a instalação de elevador da marca XXXX, modelo XXXX, em imóvel de propriedade do CRCRS localizado na Rua Venceslau Brás, nº 55, Bairro São Cristóvão, no município de Lajeado- RS, compreendendo a apresentação de projeto executivo, a obra civil de adequação, o fornecimento e a instalação do equipamento, inclusive da caixa de corrida, conforme especificações do Anexo I do Edital CRCRS 21-15.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA deverá apresentar o Projeto Executivo em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.

2.2. O cronograma de execução, constante do projeto executivo, não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

Os serviços prestados e os equipamentos fornecidos terão garantia de xx (mínimo doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras especificadas no edital, na proposta e/ou no contrato:

a) executar os serviços na forma como ajustada;

- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) manter atualizado o endereço cadastrado junto ao CONTRATANTE para comunicações, inclusive eletrônico, informando imediatamente eventual alteração;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, correndo de sua conta todas as obrigações e ônus de empregador e, conseqüentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e mais encargos da legislação vigente, em relação ao pessoal empregado nos serviços aqui contratados;
- e) sempre que solicitado, apresentar, documentos que comprovem o cumprimento a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação;
- f) recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, sem qualquer solidariedade do CRCRS, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, social, seguros e quaisquer outros não mencionados, em decorrência de sua condição de empregados;
- g) identificar previamente os trabalhadores que realizarão os serviços, credenciando-os para ingresso no local de execução;
- h) disponibilizar e fiscalizar a utilização dos equipamentos de segurança, com atendimento pleno às normas de segurança do trabalho;
- i) observar todas as normas técnicas vigentes;
- j) acatar as exigências do CRCRS quanto a normas de controle interno e rotinas do serviço;
- k) responsabilizar-se pela segurança no interior dos prédios, não somente quanto à Segurança do Trabalho, mas também em relação aos bens patrimoniais e das demais pessoas;
- l) por ocasião da entrega definitiva dos elevadores, apresentar manual de instrução para montagem, operação e manutenção dos equipamentos;
- m) outras obrigações que forem exigidas para o fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A fiscalização será exercida no interesse do CRCRS e, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CRCRS ou de seus agentes e prepostos.

5.2. A CONTRATADA deverá indicar um preposto para representá-la junto aos agentes e prepostos do CRCRS.

5.3. Os agentes e prepostos do CRCRS terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais, peças e equipamentos relativos aos serviços, ainda que nas dependências da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Ressalvadas as situações de caso fortuito e de força maior regularmente alegadas e provadas, a CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

6.1. Advertência, caso ocorram pequenas irregularidades que não caracterizem descumprimento de cláusula contratual;

6.2. Multa, calculada sobre o valor total atualizado da proposta:

a) 30% (trinta por cento) face à rescisão contratual causada pela CONTRATADA, ou caso a mesma se negue a firmar o contrato;

b) 10% (dez por cento) nos casos de descumprimento de cláusula contratual que não inviabilize o cumprimento do contrato;

c) 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo consignado no contrato, no edital ou na proposta;

6.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

6.4. Declaração, pelo Presidente do CONTRATANTE, da inidoneidade da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro: A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo haver aplicação concomitante.

Parágrafo segundo. A aplicação de penalidade não será efetuada sem notificação prévia da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro. O valor da(s) multa(s) será descontado de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA, ou, cobrado diretamente, caso inexistam valores a serem pagos, ou, o valor da multa seja superior a estes.

Parágrafo quarto. A penalidade prevista no item 6.3 poderá ser aplicada caso a CONTRATADA demonstre conduta evitada de má-fé, ou, de qualquer forma incompatível com a seriedade do procedimento, como tais consideradas o retardamento injustificado do cumprimento do objeto do presente contrato, a recusa injustificada de assinatura do contrato, a não manutenção da proposta de modo injustificado, a perda das condições de habilitação não informada imediatamente ao CONTRATANTE, o cometimento de fraudes e o comportamento inidôneo.

Parágrafo quinto. A penalidade prevista no item 6.4 será aplicável em caso de reiteração de condutas previstas no parágrafo anterior, ainda que não tenha sido aplicada a penalidade prevista, bem como, no de comprovado envolvimento em ilícitos penais ou fiscais.

Parágrafo sexto: As penalidades aqui cominadas são de caráter administrativo, e não limitam a atuação do CRCRS na esfera cível para ressarcimento de dano, inclusive moral.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO:

7.1. O valor global da contratação será de R\$ XX,XX (XXXXXX), conforme composição de preço abaixo, constante da proposta:

ETAPA	MATERIAL/ EQUIPAME NTO	MÃO DE OBRA	BDI %	TOTAL
Serviços preliminares	R\$	R\$		R\$
Reforço estrutural	R\$	R\$		R\$
Elevador	R\$	R\$		R\$
Instalações elétricas	R\$	R\$		R\$
Limpeza	R\$	R\$		R\$
VALOR GLOBAL				R\$

7.2. No valor estão inclusos eventuais descontos e/ou vantagens adicionais, assim como todas as despesas relativas ao objeto do presente contrato, inclusive impostos federais, estaduais e/ou municipais porventura incidentes, seguros, taxas e/ou emolumentos, mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas, amostras e quaisquer outras não expressas no presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento ocorrerá em parcela única, após a execução total e respectivo aceite.

8.2. De acordo com o artigo 64, da Lei nº 9.430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – Cofins e da Contribuição para o Pis/Pasep.

8.3. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (INs SRF nº 1234/12 e alterações).

8.4. Após a apresentação e verificação da regularidade da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros correrão por conta dos elementos de despesa “Manutenção de Bens Imóveis” e “Máquinas e Equipamentos”.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará a partir de sua publicação na imprensa oficial até o termo da garantia.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- b) por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.
- c) judicialmente, nos termos legais.

Parágrafo primeiro. Independentemente da aplicação das penalidades previstas no presente contrato, nos casos de rescisão em virtude de inadimplemento contratual, a parte inadimplente ressarcirá à outra por todos os prejuízos decorrentes da rescisão.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO:

Fica eleita a Justiça Federal, Subseção Judiciária de Porto Alegre, como foro para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A tolerância das partes relativamente a infrações às disposições constantes do presente instrumento, não exime o infrator de cumprir com todas as obrigações assumidas, podendo ser-lhe exigida, a qualquer tempo, o cumprimento integral.

13.2. As notificações poderão ser formalizadas por meio eletrônico.

13.3. A CONTRATADA não poderá alegar inconsistências, falhas ou incorreções das especificações visando cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços.

13.4. Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados etc...

13.5. Todos os materiais e peças a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estar de acordo com as especificações.

13.6. Caso a CONTRATADA venha, como resultado das suas operações, danificar áreas públicas ou de terceiros, ela as deverá recuperar deixando as em conformidade com o seu estado original.

13.7. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer:

- a) às normas e especificações constantes do edital e seus anexos;
- b) às normas da ABNT;
- c) à legislação federal, estadual e municipal;

d) às normas regulamentares do CONFEA/CREA;

e) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

13.8. A CONTRATADA deverá registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia a devida Anotação de Responsabilidade Técnica pelos serviços objeto das presentes especificações, em nome de engenheiro formalmente indicado e devidamente qualificado para esse fim.

13.9. A equipe técnica da CONTRATADA deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.

13.10. A qualquer tempo, o CRCRS poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, ou de seus subempreiteiros, de forma justificada.

Por estarem em acordo com os termos do presente instrumento, após a leitura do mesmo, firmam-no as partes em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também subscrevem.

Porto Alegre, xx de XXXX de 2015.

Contador ANTÔNIO CARLOS DE CASTRO PALÁCIOS
Presidente do CRCRS

Contratada

Testemunhas - _____